



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**, sediado à Praça Santa Tereza,91 – Santa Tereza – Paudalho - PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.105.376/0001-40, neste ato representado pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr^a. Valquíria Marinho de Barros, brasileira, casada, cédula de identidade nº 4.583.631 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.301.714-91 residente e domiciliada nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA, CNPJ Nº 09.480.880/0001-15**, situada a Av. Domingos Ferreira, 1486, LJ 05, Galeria São Matheus – Boa Vigem – Recife/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antonio Manoel Campos Crisóstomo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 5600 – Apt 1001 – Boa Viagem – Recife - PE, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2019**, para dar continuidade a prestação de serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, decorrente de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **12 (doze) meses, de 27/02/2020 a 27/02/2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** receberá a importância global de **R\$ 30.521,40** (Trinta mil reais). Conforme descrito abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES PARA 12 MESES (A)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO (B)	TAXA DE TRANSAÇÃO VEZES A QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES (AXB)	VALOR ESTIMADO ANUAL PARA DESPESA COM PASSAGENS AÉREAS (C)	VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 12 MESES (AxB) + (C)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos.	30*	-R\$ 0,01	-R\$ 0.30	R\$ 30.521,70	R\$ 30.521,40



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2020:

Projeto Atividade: 08.122.0801.2864.0000- Dotação Orçamentaria: 33.90.39

Parágrafo único - Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2020, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO por meio de APOSTILAMENTO, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.


CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

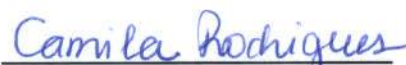
Paudalho, 21 de fevereiro de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
Valquíria Marinho de Barros
Secretaria de desenvolvimento e Assistência Social


BRASLUSO TURISMO LTDA – ME
Antonio Manoel Campos Crisóstomo
Representante
CONTRATADA

BRASLUSO TURISMO LTDA.
Antonio M. C. Crisóstomo
Diretor

Testemunhas:

1. 
CPF nº 05906111433

1. 
CPF nº 066.18434407